



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
REITORIA - UESB/RTR

OFÍCIO Nº 315/2026 – UESB/RTR

Salvador/BA, 16 de setembro de 2026.

Assunto: Solicitação urgente de mediação diante de reiterados atrasos no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas de trabalhadores terceirizados

Vitória da Conquista, 16 de setembro de 2026.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

PROCURADOR(A) DO TRABALHO
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria do Trabalho no Município de Vitória da Conquista – Bahia

Assunto:

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a),

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB vem, respeitosamente, solicitar a atuação desse Ministério Público do Trabalho, mediante procedimento de mediação, diante dos reiterados atrasos no pagamento de salários e de outras verbas trabalhistas de empregados vinculados às empresas Creta Comércio e Serviços Ltda. e Java Segurança Patrimonial Ltda., ambas contratadas por esta Universidade para a prestação de serviços terceirizados em seus campi.

Desde o mês de junho de 2026, a fiscalização dos contratos vem registrando ocorrências relacionadas à impontualidade no pagamento de salários e de outras obrigações trabalhistas, alcançando trabalhadores vinculados às duas empresas. Diante de cada situação identificada, a Universidade, por intermédio dos gestores e fiscais dos respectivos contratos, promoveu notificações formais, solicitando esclarecimentos e concedendo prazo para regularização das pendências.

No caso da Creta Comércio e Serviços Ltda., os atrasos assumiram caráter reiterado, alcançando diferentes competências e outras obrigações trabalhistas, a exemplo de férias e benefícios. Em relação à Java Segurança Patrimonial Ltda., também foram registradas ocorrências de atraso salarial, tendo a empresa sido formalmente notificada pela Universidade.

Registra-se, ainda, que as duas empresas são representadas perante a UESB pelo Sr. Carlos Alberto Santana Gomes, circunstância que, associada à ocorrência de problemas de natureza trabalhista nos contratos por elas executados, recomenda que as situações sejam examinadas conjuntamente no âmbito da mediação ora solicitada.

As consequências desses inadimplementos já ultrapassaram a esfera das relações

entre as empresas e seus empregados e produziram graves prejuízos ao funcionamento da Universidade. No mês de agosto de 2026, a paralisação dos trabalhadores terceirizados comprometeu as condições necessárias ao regular desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente aquelas relacionadas à higiene, à salubridade e à saúde nos espaços acadêmicos e administrativos.

Em razão dessa situação, a UESB foi obrigada a editar a Portaria nº 525, de 14 de agosto de 2026, suspendendo as atividades acadêmicas e administrativas nos campi de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, a partir das 14 horas do dia 14 até o dia 17 de agosto. Como a paralisação foi mantida, tornou-se necessária a edição da Portaria nº 531, de 17 de agosto de 2026, prorrogando a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas para o dia 18 de agosto.

A dimensão dos prejuízos decorrentes dessa situação é significativa. A interrupção das atividades atingiu simultaneamente os três campi da Universidade, afetando aulas, atividades administrativas, atendimento à comunidade universitária e o funcionamento regular de diferentes setores, além de exigir a adoção de medidas excepcionais para preservação dos serviços essenciais.

A situação voltou a produzir repercussões sobre o funcionamento institucional no mês de setembro, inclusive com nova paralisação das atividades nos dias 9 e 10 de setembro de 2026, demonstrando que não se trata de episódio isolado, mas de problema que vem se repetindo e que, caso não seja construída uma solução preventiva, poderá novamente atingir os trabalhadores e comprometer as atividades da Universidade.

Importa destacar que a UESB não possui pendências financeiras perante as contratadas que justifiquem os atrasos verificados. A Universidade vem cumprindo regularmente suas obrigações contratuais, não podendo os trabalhadores, tampouco a comunidade universitária, suportar sucessivamente as consequências do inadimplemento das obrigações trabalhistas pelas empresas contratadas.

Antes de recorrer a esse Ministério Público, a Universidade buscou, reiteradamente, solucionar a questão diretamente com as empresas. Além das notificações formais realizadas pelos gestores e fiscais dos contratos, foram realizadas diversas tentativas de interlocução e de construção de solução administrativa, mediante solicitação de reuniões, contatos por correio eletrônico, ligações telefônicas e mensagens encaminhadas por aplicativo de comunicação.

Apesar dessas iniciativas, não foi possível estabelecer com as empresas um processo de diálogo capaz de produzir solução estável para o problema, tendo sido frustradas sucessivas tentativas de reunião e de interlocução. Dessa forma, a Universidade considera esgotadas, neste momento, as possibilidades de mediação direta que estavam ao seu alcance, razão pela qual busca a intervenção institucional do Ministério Público do Trabalho.

A preocupação central da UESB, neste momento, não se limita à apuração ou à reparação dos atrasos já ocorridos. O que se pretende, sobretudo, é impedir que os trabalhadores voltem a enfrentar a mesma situação no pagamento dos salários referentes ao mês de setembro de 2026 e nas competências subsequentes, bem como no pagamento das demais verbas trabalhistas, inclusive aquelas que se tornarão exigíveis nos próximos meses.

Os instrumentos contratuais celebrados pela Universidade estabelecem mecanismos destinados à proteção das obrigações trabalhistas, inclusive mediante retenção de créditos das contratadas e sua utilização para pagamento das parcelas inadimplidas, conforme as disposições aplicáveis a cada contrato. Nos contratos submetidos à Lei Federal nº 14.133/2021, a matéria encontra também fundamento no art. 121, § 3º, especialmente em seu inciso IV, que admite, observadas as

condições legais e contratuais, o pagamento direto das verbas trabalhistas pela Administração, com dedução dos respectivos valores do pagamento devido à empresa contratada.

Nesse contexto, a Universidade busca construir, com a mediação do Ministério Público do Trabalho, solução que assegure aos trabalhadores o recebimento tempestivo das verbas de natureza alimentar, preserve a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento da Instituição e, ao mesmo tempo, resguarde a Administração Pública quanto às responsabilidades decorrentes dos contratos celebrados.

Diante da dimensão coletiva da situação, da reiteração dos inadimplementos e, principalmente, da proximidade do vencimento das obrigações trabalhistas referentes à competência de setembro, solicita-se a instauração, em caráter de urgência, de procedimento de mediação com a participação da UESB, da Creta Comércio e Serviços Ltda., da Java Segurança Patrimonial Ltda. e das respectivas representações sindicais dos trabalhadores.

A Universidade manifesta, desde logo, sua disposição para que, no âmbito dessa mediação, seja construído mecanismo preventivo e juridicamente seguro que possibilite, diante de eventual inadimplemento salarial ou de outras verbas trabalhistas, a adoção imediata das medidas previstas na legislação e nos respectivos instrumentos contratuais, inclusive, quando juridicamente cabível, a retenção dos valores correspondentes dos créditos das empresas e sua destinação direta aos trabalhadores, mediante identificação individual dos beneficiários e dos valores efetivamente devidos, com posterior abatimento dos montantes dos respectivos créditos contratuais.

Busca-se, portanto, não transferir para a Universidade as obrigações próprias das empregadoras, mas estabelecer, previamente e com a participação do Ministério Público do Trabalho, procedimento capaz de impedir que um novo inadimplemento resulte, mais uma vez, em trabalhadores sem receber tempestivamente suas verbas alimentares e em paralisações que comprometam o funcionamento da Universidade.

A mediação poderá estabelecer procedimentos objetivos para comprovação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, comunicação imediata de eventual inadimplemento, identificação dos trabalhadores atingidos e dos valores devidos, retenção dos créditos contratuais e, quando legalmente possível, destinação direta dos valores aos empregados, evitando que, a cada nova ocorrência, seja necessário construir solução administrativa emergencial.

Considerando a proximidade do pagamento dos salários relativos ao mês de setembro, a natureza alimentar das parcelas envolvidas, o histórico recente de inadimplementos e os prejuízos já suportados pela comunidade universitária, solicita-se, se possível, que a reunião de mediação seja realizada em caráter de urgência, preferencialmente em tempo hábil para que sejam definidas medidas preventivas antes do próximo vencimento das obrigações salariais.

A UESB coloca à disposição desse Ministério Público do Trabalho os contratos administrativos celebrados com a Creta Comércio e Serviços Ltda. e com a Java Segurança Patrimonial Ltda., as notificações expedidas às empresas, as Portarias nº 525 e 531/2026, os registros das tentativas de contato e de realização de reuniões, os documentos produzidos pelos gestores e fiscais contratuais e os demais elementos necessários à compreensão dos fatos e à construção da solução pretendida.

Atenciosamente,

Prof. Robério Rodrigues Silva
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Robério Rodrigues Silva, Reitor**, em 16/09/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00149698933** e o código CRC **E88E8AE1**.

Referência: Processo nº 072.4137.2026.0035692-43

SEI nº 00149698933